



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº4419/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. JOSÉ ANTONIO BITENCOURT LOPES.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em Exercício **ILSON TOLFO TONDO**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 212.685.760-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **JOSÉ ANTONIO BITENCOURT LOPES**, inscrito no CPF sob o nº. 209.056.530-68, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Castelo Branco, Beco, nº 53, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo proprietário do bem móvel, qual seja, um veículo Gol 1.0 – Total Flex, Ano 2013/2014 – Ar condicionado e vidro elétrico, o qual será locado ao Município para ser usado junto ao Programa ACESSUAS Trabalho onde será usado no deslocamento quinzenal para conduzir a equipe do PRONATEC, afim de monitorar e acompanhar as aulas do curso ofertado a comunidade das Minas do Camaquã, distante 75 Km da sede de Caçapava do Sul.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do automóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a diária, mais R\$ 1,10 (um real e dez centavos) por km rodado. A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCADOR as despesas com combustível.

§2º- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto atividade nº. 2163, Elemento de despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 1012, Recurso nº. 1121, ACESSUAS - Trabalho.

§4º - Faz parte integrante obrigatória deste Contrato a adimplência do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo e demais requisitos para seu tráfego legal, ficando o LOCADOR responsável por qual quer infração advinda de irregularidades.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Locação será compreendida entre 03 de fevereiro de 2014 a 03 de agosto de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

DA RESCISÃO

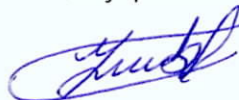
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.


DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 03 de fevereiro de 2014.


José Antônio Bitencourt Lopes
Locador


Ilson Tondo
Prefeito em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

75
00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4419/2014

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado o **Sr. JOSÉ ANTONIO BITENCOURT LOPES**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Terceira do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: *Fica prorrogado o prazo do presente contrato, a contar de 04 de agosto de 2014 até 30 de novembro de 2014.*

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2014.

Sr. José Antônio Bitencourt Lopes.
Contratada.

Otomar Vivian.
Prefeito Municipal.